



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2013
EDITAL Nº 036/2013
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROJETO TÉCNICO PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE 02 PEDREIRAS, E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO, COM PROTOCOLO JUNTO A FEPAM NESTE MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, **TORNA PÚBLICO** pelo presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o conhecimento dos interessados, que às **9:00 horas, do dia 17 DE JULHO DO ANO DE 2013**, em São Vicente do Sul, na Sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, estará reunida a Comissão de Licitações Nomeada através da Portaria nº. 002/2013, para abertura dos envelopes para a presente licitação.

As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
11.01.04.121.00010.2.179 (825)– Manutenção Secretaria de Meio Ambiente
3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para realizar os Projetos de Licenciamento Ambiental, a ser apresentado aos órgãos competentes (FEPAM, DNPM) visando à obtenção de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de 02 pedreiras, e Projeto Técnico para Recuperação de Área Degradada do antigo Aterro Sanitário, com protocolo junto a FEPAM, conforme Anexo V – Memorial Descritivo.

1.2. Somente poderão participar do presente certame empresas pertinentes ao ramo de atividade objeto da licitação que possuam profissionais legalmente habilitados, com registro nos respectivos órgãos representativos de classe.

1.3. A empresa deverá disponibilizar profissionais técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos, inclusive com emissão de ART, de acordo com a necessidade estipulada pelo órgão ambiental competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Para efeitos de cadastramento os interessados deverão apresentar até 3 (três) dias úteis antes do dia da abertura os documentos previstos nos itens 2.1.1. a 2.1.6., para a emissão do CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor.

2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado (DIC) e do Município (ALVARÁ MUNICIPAL), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.1.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

2.1.3.1.1. Se for necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

2.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

2.1.3.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
- OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

2.1.3.1.4. Os documentos relativos ao subitem **2.1.3.1.** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

2.1.3.2 A capacidade Financeira da Empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

2.1.3.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultados inferiores aos índices acima fica obrigada a comprovar, no ato da abertura da proposta, Patrimônio Líquido mínimo correspondente ao dobro do valor total estimado para os itens que correspondem à sua proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

2.1.3.2.2. O item **2.1.3.2.** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

2.1.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida há menos de 30 (trinta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro da empresa e registro do(s) responsável(eis) técnico(s) nos respectivos Órgãos representativos de classe de acordo com o objeto deste edital. (Ex: CREA, CRBio).

b) Atestado de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento (Anexo VI do Edital);

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedida em nome da licitante e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

2.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

a) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo constante no ANEXO II, deste edital.

2.1.6. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943;

2.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1. Os envelopes serão recebidos pela Comissão de Licitações, no Setor de Compras, na data e hora marcada para da abertura. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO SÃO VICENTE DO
SUL.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS
SETOR DE COMPRAS - COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOAO ANTONIO, Nº 1305, BAIRRO CENTRO
SÃO VICENTE DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 00/12013

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2. O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO** - deverá conter:

- a) CERTCAF - Certificado Cadastral de Fornecedor, fornecido pelo Município de São Vicente do Sul – RS , expedido há mais de 3 (três) dias úteis do horário da abertura dos envelopes;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante e Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da Licitante;
- c) Certidões Negativas de Débito junto as Fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio do Licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS;
- e) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos ao Decreto Federal nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, modelo do ANEXO II, parte integrante deste edital.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º Maio de 1943;
- g) Registro da empresa e registro do(s) responsável(eis) técnico(s) nos respectivos Órgãos representativos de classe de acordo com o objeto deste edital. (Ex: CREA, CRBio).
- h) Atestado de visita fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizada por representante da empresa, mediante prévio agendamento (Anexo VI do Edital);
- i) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedida em nome da licitante e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

j) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

3.3. O envelope nº 02 - PROPOSTA - deverá conter:

- a) Proposta financeira, informando o valor por item, vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referências. A proposta deverá ser entregue em uma via datilografada ou digitada, com identificação do proponente, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras;
- b) Nos preços propostos deverão estar incluídos os valores dos materiais, do fornecimento de mão de obra, dos encargos sociais e fiscais, dos aparelhos, instrumentos e equipamentos, ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;
- c) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias. Na falta de indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

3.4. Os documentos exigidos no item 3.2. poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitação ou pela Administração Municipal. A autenticação por Funcionário Público desta Administração SOMENTE será realizada até trinta minutos antes da entrega dos envelopes.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. De empresa que for representada por procurador, deverá apresentar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA no início da licitação.

4.2. DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.2.1. Declaração, em separado dos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, de que a licitante se enquadra no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo ANEXO III parte integrante do presente Edital.

4.2.2. A declaração deverá ser entregue na data e horário determinados para abertura dos envelopes, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.

4.2.3. A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 4.2.1. indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

5-DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Da Proposta: A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, e deverá conter:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) Na proposta financeira, fazer a descrição dos itens de acordo com objeto licitado. Deverão estar inclusos todos os custos necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação; todas as despesas como da entregas dos serviços licitados, dos encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas e previdenciárias, incidentes, imposto e taxas, não sendo admitidas quaisquer outros adicionais, após a abertura dos envelopes;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 dias.

5.2. Do Preço: Deve ser indicado preço por item, em moeda corrente nacional, contendo, ainda, a descrição completa dos serviços ofertados. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

5.3. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que, por ventura, possam ocorrer entre valores, prevalecendo sempre o menor.

5.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura do envelope nº 02 e com poderes para esse fim.

5.6. Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes à tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como todas e quaisquer despesas acessórias, necessárias a execução total dos serviços.

6. DO JULGAMENTO:

6.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Para efeito de julgamento, o máximo a ser pago será o considerando como Preço de Referência, no valor de R\$ 16.890,00 (dezesseis mil, oitocentos e noventa reais) para item 01 e R\$ 11.496,00 (onze mil quatrocentos e noventa e seis reais) para o item 02, conforme Anexo I do edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

6.3. Esta Licitação será processada e julgada com observância do disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, nos termos do § 2º, do artigo 45.

6.5 Sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123 de 2006.

6.5.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem

6.5.1. deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **6.5.1 deste Edital**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5.4 O disposto no subitem **6.5.1 deste Edital** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6. Serão desclassificados os itens das propostas que os licitantes cotarem mais de um preço para o mesmo item.

7. DOS RECURSOS:

7.1. Em todas as fases da presente Licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.1.1. Os recursos deverão ser protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações do Município.

8. DOS PRAZOS:

8.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de cinco(5) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no **item 13.15**.

8.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, conforme descrito no **item 13.15.**

8.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

8.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante deste Município, especialmente designado.

8.6. A vigência do presente contrato será de doze (12) meses a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso haja interesse entre as partes, de acordo com o art. 57, II da lei federal 8.666/93.

9. DA EXECUÇÃO:

9.1. Os pareceres ambientais realizados pela empresa através de profissionais técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos de acordo com a necessidade estipulada pelo órgão ambiental competente e deverão compreender:

- Avaliação pelo técnico habilitado da documentação;
- Vistoria técnica do local do empreendimento para constatar a veracidade dos fatos quando e quantas vezes forem necessárias;
- Parecer técnico conclusivo dos estudos analisados para posterior deferimento ou indeferimento das Licenças Prévia, de Instalação e/ou Operação pelo órgão competente.

9.2. A empresa deverá entregar o protocolo do órgão ambiental competente, referente a Licença Prévia, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

9.3. A empresa deverá se responsabilizar cível, administrativa e criminalmente pelos pareceres emitidos, sabendo-se que os responsáveis técnicos deverão emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com custos às suas expensas.

9.4. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. DA CONTRATADA:

10.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

10.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato (minuta de contrato parte integrante deste edital no ANEXO IV).

10.1.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

10.1.4. A empresa deverá se comprometer sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

10.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos (todas as normas, legislação ambiental) de acordo com cada projeto.

10.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

10.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

10.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

10.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas.

10.1.10. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

10.2. DA CONTRATANTE:

10.2.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente Contrato no(s) prazo(s) estipulado(s);

10.2.2. Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

10.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;

10.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente contrato;

10.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

11. DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas a mesma;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

02 (dois) anos;

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições;

- 40% (quarenta por cento), mediante a entrega do protocolo de acordo com o item 1.5 do edital;
- 30% (trinta por cento) mediante o recebimento da Licença de Instalação (LI);
- 30% (trinta por cento) mediante o recebimento da Licença de Operação (LO).

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s) e de cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

13.2. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

13.3. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 81, da Lei 8.666/93. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra justificado aceite pela Administração. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da penalidade prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

13.4. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC nº 123, de 2006, com vista à contratação.

13.4.1 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o subitem **13.4 deste Edital**, a Comissão de Licitações examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.5. Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da LC nº 123 de 2006, será declarada a licitante vencedora do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

13.6. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, no prazo previsto no subitem **13.4.** deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

13.7. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

13.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

13.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e "não apresentadas" na Reunião de recebimento das Propostas e Documentação.

13.10. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

13.11. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

13.12. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

13.13. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação, os participantes retardatários.

13.14. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

13.15. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, entendido este como o equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante todo a vigência do Contrato conforme sua proposta.

13.16. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

13.17. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

13.18. São anexos deste Edital, dele fazendo parte:

- a- MODELO DE TERMO DE REFERENCIA/PROPOSTA DE PREÇOS – **ANEXO I**
- b- Declaração cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF- **ANEXO II**
- c- Declaração de Enquadramento cfe. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 – **ANEXO III**
- d- Minuta do Contrato Administrativo – **ANEXO IV**;
- e- Memorial Descritivo – **Anexo V**
- f- Atestado de Visita.

13.19. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14. DAS INFORMAÇÕES:

14.1. Não serão aceitas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições do presente Procedimento Licitatório fixadas neste Edital, salvo se manifestadas e encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços (art 41, parágrafo primeiro);

14.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS ou pelo telefone (55)3257.1313 – Ramal 211 em horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas, pelo e-mail: compras.pmsvs@gmail.com.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, 27 DE JUNHO DE 2013.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta
Procuradoria Jurídica. Em ____/____/____.

Procurador(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS nº 000/2013

À
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:, Cidade de, - UF:, inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente Tomada de Preços, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a **PRESENTE PROPOSTA**, nas seguintes condições:

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01	Projeto de licenciamento ambiental a ser apresentada ao órgão competente visando à obtenção de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de 02 pedreiras, no Município de São Vicente do Sul – RS. Coordenadas Geográficas: Unidade 01: 29°68'5132'' S e 54°90'5501'' O. Unidade 02: 29°35'4353'' S e 54°33'0935'' O. Conforme Memorial Descritivo, Anexo V do Edital	16.890,00
02	Projeto de licenciamento ambiental(estudo) a ser apresentada ao órgão competente visando à obtenção de protocolo junto a FEPAM para recuperação da área degradada por resíduo sólido urbano sem uso(Ramo de Atividade 3.550,20) Coordenadas Geográficas: 29°42'15.97'' S e 54.43'57.22'' O. Conforme Memorial Descritivo, Anexo V do Edital	11.496,66

Obs.: Os valores das ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos profissionais técnicos, bem como todas as taxas necessárias ao licenciamento, a serem pagas ao órgão competente deverão estar inclusos no valor da proposta.

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) Dados Bancários:
Banco
Agencia nº
Conta nº
- 4) Contato:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CGC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

ANEXO II

MODELOS

DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante), , CNPJ sob nº. , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 001/2013, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.

Carimbo do CGC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

ANEXO III

MODELOS

Declaração de Enquadramento cfe. art 3º da Lei Complementar nº. 123/2006

(fora dos envelopes)

À Comissão de Licitações,

_____, inscrita no CNPJ no _____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____,
portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, e do seu contador, o (a) Sr.
(a) _____, portador do CRC nº
_____, DECLARA, para fins de participação no Tomada de Preços
nº 001/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(data)

(representante legal)

(contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitações, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.º /2013

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PROJETO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE 02 PEDREIRAS, E RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA DO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO NESTE MUNICÍPIO, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO CONTRATADA”.

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.572.049/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, n.º 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO DA ROSA PAHIM**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º _____, expedida por SSP/RS e CPF n.º _____, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede administrativa na Rua _____, n.º _____, _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu sócio-administrador **Senhor** _____, _____, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/RS e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, no Município de _____, RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Licitatório n.º 040/2013, Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 001/2013**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada para realizar Projetos de Licenciamento Ambiental, a ser apresentado ao órgão competente visando a obtenção de Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) de duas pedreiras, e elaboração de projeto técnico e protocolo junto a FEPAM para recuperação da área degradada por resíduo sólido urbano sem uso (Ramo de Atividade 3.550,20) no Município de São Vicente do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DA EXECUÇÃO

2.1. Os pareceres ambientais realizados pela empresa através de profissionais técnicos responsáveis pelos laudos, estudos, levantamentos, declarações, pareceres e projetos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

acordo com a necessidade estipulada pelo órgão ambiental competente e deverão compreender:

- Avaliação pelo técnico habilitado da documentação;
- Vistoria técnica do local do empreendimento para constatar a veracidade dos fatos quando e quantas vezes forem necessárias;
- Parecer técnico conclusivo dos estudos analisados para posterior deferimento ou indeferimento das Licenças Prévia, de Instalação e/ou Operação pelo órgão competente.

2.2. A empresa deverá entregar o protocolo do órgão ambiental competente, referente a Licença Prévia, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

2.3. A empresa deverá se responsabilizar cível, administrativa e criminalmente pelos pareceres emitidos, sabendo-se que os responsáveis técnicos deverão emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) com custos às suas expensas.

2.4. Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que comunicará imediatamente qualquer anormalidade, tomando as medidas cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 DO PREÇO:

3.1.1. Do Preço:

Item	ESPECIFICAÇÃO	VALOR

No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

3.1.2. Em nenhuma hipótese a licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preços, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do município.

3.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

3.2.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- 40% (quarenta por cento), mediante a entrega do protocolo de acordo com o item 1.5 do edital;
- 30% (trinta por cento) mediante o recebimento da Licença de Instalação (LI);
- 30% (trinta por cento) mediante o recebimento da Licença de Operação (LO).

3.2.2. Os valores poderão ser recompostos ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do art. 40 da Lei 8.666/93, será adotada o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

3.2.3. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3%(três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

4.1. A vigência do presente contrato será de doze (12) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo, caso haja interesse entre as partes, de acordo com o art. 57, II da lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Atividade pertinente (Funcional – Programática), vigente na Lei Municipal que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2013 (LOA):

ORGÃO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

UNIDADE: 11.01

ATIVIDADE: 04.121.00010.2.179 (825)–Manutenção Secretaria de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.000 – Outros Serviços de Terceiros PJ

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES :

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

6.1.2. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado no prazo estipulado contados da data de assinatura do contrato.

6.1.3. A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que consiste ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão com aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. A empresa deverá se comprometer sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados, bem como expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato quanto ao fornecimento de mão-de-obra especializada necessárias à execução do mesmo.

6.1.5. Executar os serviços dentro dos melhores padrões técnicos(dentro das normas e da legislação ambiental) de acordo com cada projeto.

6.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços.

6.1.7. Seguir toda a legislação vigente no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.

6.1.8. Reparar ou refazer, sem qualquer ônus para a municipalidade, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados, ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes.

6.1.9. Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas

6.1.10 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Pagar à **CONTRATADA** o valor da(s) fatura(s) pela execução do objeto nos termos do presente Contrato no(s) prazo(s) estipulado(s);

6.2.2. Prestar todas as informações necessárias a **CONTRATADA** para a perfeita execução do contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

6.2.3. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do presente pelo **CONTRATADO**;

6.2.4. Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente contrato;

6.2.5. Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação das condições de execução dos serviços, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLAUSULA SETIMA: DAS PENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pelo descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer das obrigações impostas a mesma;

b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

8.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 77 e pelos motivos elencados no artigo 78, nos modos previstos no artigo 79, todos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei n.º 8.883/94. Constituem motivo para rescisão do contrato:

8.1.1- O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários, prazos e/ou itinerário;

8.1.2- A subcontratação total ou seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admitida no Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;

8.1.3- O atraso injustificado no início dos serviços, objeto da presente licitação;

8.1.4- A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

8.1.5- O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CONTRATADA**;

8.1.6- Razões de interesse do serviço público;

8.1.7- A supressão por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;

8.1.8- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

CLÁUSULA DÉCIMA : DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul , ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS 1:

2:

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica. Em ____/____/____.

Procurador(a) Jurídico(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

ANEXO V

MEMORIAL DESCRITIVO

1. INTRODUÇÃO

O Município de São Vicente do Sul, através da Lei 140/2011, onde foram repassados aos municípios o Licenciamento de Impacto Local de pequenos empreendimentos, está se adequando, mas ainda não possui um corpo técnico, contando apenas com um biólogo.

E como temos vários empreendimentos que conforme previsto na legislação ambiental, particularmente na Legislação Federal, Estadual e Municipal e das Resoluções do CONAMA, necessitam de licenciamento pelo órgão ambiental, como FEPAM, DNPM, entre outros.

Assim sendo, o Município tem como propósito promover a regularização ambiental dos empreendimentos em tela, quer seja: obter a LP, LI e LO a partir da configuração atual conforme os *Processos elencados no presente objeto*.

2. OBJETO

O Objeto desse Termo de Referência é a contratação de uma empresa pelo Município para elaboração de estudos ambientais, para obtenção das devidas licenças ambientais junto aos órgãos competentes, de duas(02) pedreiras, e recuperação de área degradada do antigo aterro sanitário.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO 02(duas) PEDREIRAS

A presente contratação se faz necessária por que as estradas do município encontram-se mal conservadas devido à estrutura física do solo, necessitando-se assim de uma grande quantidade de cascalho. Sendo que o município despende um grande valor na aquisição de cascalho, após a liberação das mesmas haverá uma grande redução dos custos, os quais hoje são adquiridos de terceiros a um valor expressivo, o que poderia ter gratuitamente.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA RECUPERAÇÃO DA ÁREA DEGRADADA DO ANTIGO ATERRO SANITÁRIO

A presente contratação se faz necessária devido a Secretaria de Meio Ambiente não possuir todos os técnicos habilitados para elaboração deste projeto, o qual são necessários engenheiro químico, geólogo, biólogo, engenheiro civil entre outros.

Sendo que existe um processo judicial em andamento, o qual tem prazo para execução e elaboração para o seu protocolo junto a FEPAM.

Devido ao prazo estar quase expirando optou-se pela contratação conjunta para elaboração dos presentes projetos técnicos.

4. ESCOPO DOS ESTUDOS A SEREM DESENVOLVIDOS

O escopo dos trabalhos a serem desenvolvidos consiste na realização do diagnóstico da atual situação do processo de licenciamento e da preparação da documentação necessária, incluindo EIA/RIMAs, à obtenção das licenças ambientais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

(LP, LI e LO) deste destes empreendimentos em conformidade com a legislação vigente.

Estes processos contemplam:

- Análise dos processos de licenciamento para licenciamento;
- Definição de estratégias para obtenção das licenças ambientais;
- Supervisão e acompanhamento dos processos para obtenção das licenças ambientais;
- Produção de documentos e pareceres sobre Licenciamento Ambiental, em atendimento às exigências dos órgãos ambientais;
- Participação em reuniões, se necessário com os órgãos ambientais, empresas envolvidas e demais partes interessadas;

O trabalho deverá contemplar os estudos sobre os usos atuais e futuros do solo na área dos empreendimentos, os quais deverão ser enfatizados levando em conta as alterações dos meios físico, biótico e socioeconômico, bem como a avaliação dos impactos ambientais devidos à construção dos empreendimentos em pauta.

5. METODOLOGIA DE TRABALHO

Como o objetivo do trabalho é regularizar a situação ambiental destes empreendimentos, esse projeto terá uma linha de trabalho: análise dos processos para encaminhamento do licenciamento destas obras.

5.1 LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O licenciamento ambiental é uma etapa que envolve muitos aspectos da legislação ambiental em vigor. Por isso, o domínio das exigências legais é algo essencial para todo o processo de licenciamento e deverá ser mostrado na Proposta Técnica.

5.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A METODOLOGIA

Todas as bases e metodologias utilizadas para a realização de cálculos e estimativas deverão ser claramente especificadas, referenciadas e justificadas, cabendo à empresa a ser contratada apresentar na proposta técnica a metodologia mais adequada e apropriada para atingir os objetivos do trabalho.

A equipe técnica deverá diagnosticar quais os impactos provocados pelo empreendimento nos meios físico, biótico e socioeconômico. Para que essa análise seja mais aprofundada, os estudos ambientais deverão dividir a área de influência do empreendimento em três níveis:

- 1. Área de Influência Indireta:** área cujos impactos do empreendimento são indiretos.
- 2. Área de Influência Direta:** é o entorno do empreendimento, ou seja, as áreas que sofrem impactos diretos pela construção e operação do empreendimento.
- 3. Área de Diretamente Afetada:** é a área do empreendimento.

Todas as informações deverão ser compostas de dados primários obtidos em trabalho de campo e de dados secundários obtidos na literatura técnica, em banco de dados e sistemas de informações, possibilitando que sejam consideradas as peculiaridades locais. Os dados obtidos deverão ser apresentados descritivamente, em tabelas, diagramas e gráficos, de forma a facilitar a visualização destes como um todo. O estudo deve ser bem ilustrado com figuras, mapas e fotos explicativas e elucidativas de modo a facilitar o entendimento.

Deverão ser utilizados dados de sensoriamento remoto (imagens de satélite ou aerofotografias), assim como mapas temáticos de informações sobre a área dos empreendimentos, em escalas adequadas. Técnicas de geoprocessamento deverão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

empregadas na avaliação integrada das informações temáticas ambientais. Os dados de sensoriamento remoto deverão ser obtidos a partir de imagens recentes de satélite, coerentes com as datas de coletas de dados e com plotagem em escala apropriada.

Todos os mapas apresentados deverão ser georreferenciados por Sistemas de Referência reconhecidos pela comunidade científica, com coordenadas geográficas e UTM, legendados, em cores e em escala compatível com o nível do detalhamento dos elementos manejados e adequados para o tamanho das áreas de influência. Os mapas deverão conter referência, carimbo com número do desenho, autor, data e orientação geográfica. Dados secundários encontrados em bases oficiais e literatura, poderão ser utilizados para os trabalhos de geoprocessamento.

As metodologias adotadas deverão estar de acordo com as normas específicas e com práticas científicas consagradas, explicitadas e justificadas nos capítulos correspondentes. Todas as referências bibliográficas utilizadas deverão estar relacionadas em capítulo próprio, contendo as informações referentes ao autor, título, origem, ano e demais dados que permitam o acesso à publicação, seguindo normas técnicas para produção de documentos científicos, preferencialmente a ABNT.

Os laboratórios de análise de qualidade da água e de outras que se fizerem necessárias deverão estar cadastrados no órgão competente, conforme legislação vigente.

Os dados gerados e/ou utilizados pelos estudos devem ser apresentados em formato digital (CD) em forma de tabelas completas, nas quais os resultados das análises físico-químicas e biológicas da água, listas de fauna e flora e dados socioeconômicos, entre outros, devem constar com seus respectivos pontos ou vértices amostrados. Além destes CDs deverão ser entregues duas (2) cópias impressas do Relatório.

Os estudos deverão incluir ainda um diagnóstico ambiental completo e detalhado dos meios físico, biótico e socioeconômico de cada área de influência (AII, AID e ADA).

O diagnóstico Ambiental deverá retratar a qualidade ambiental da área de abrangência dos estudos, indicando as características dos diversos fatores que compõe o sistema ambiental, de forma a permitir o entendimento da dinâmica e das interações existentes entre os meios físico, biótico e socioeconômico, englobando as variáveis suscetíveis de sofrer efeitos significativos das ações da atividade.

O diagnóstico ambiental (meios físico, biótico e socioeconômico) deverá ser elaborado segundo uma análise integrada, multi e interdisciplinar, a partir de levantamentos básicos primários e secundários.

Deverão ser apresentadas descrições e análises dos fatores ambientais e suas interações, caracterizando a situação ambiental da área de influência, antes da implantação do empreendimento dentre os quais podemos citar:

- as variáveis suscetíveis de sofrer, direta ou indiretamente, efeitos significativos das ações nas fases de planejamento, de implantação, de operação e, quando for o caso, de desativação do empreendimento;
- as informações cartográficas atualizadas, com a área de influência, devidamente caracterizada, em escalas compatíveis com o nível de detalhamento dos fatores ambientais estudados.

O diagnóstico ambiental deverá conter, no mínimo, as informações apresentadas a seguir.

MEIO FÍSICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

Os itens a serem abordados serão aqueles necessários para a caracterização do meio físico, de acordo com o tipo e o porte do empreendimento e segundo as características da região.

Entre os aspectos cuja consideração ou detalhamento são necessários, incluem-se:

- caracterização do clima e condições meteorológicas da área potencialmente atingida pelo empreendimento;
- caracterização da qualidade do ar na região;
- caracterização dos níveis de ruído na região;
- caracterização geológica da área potencialmente atingida pelo empreendimento;
- caracterização geomorfológica da área potencialmente atingida pelo empreendimento;
- caracterização dos solos da região na área em que os mesmos serão potencialmente atingidos pelo empreendimento;
- caracterização dos recursos hídricos, devendo-se abordar: hidrologia superficial, hidrogeologia e qualidade das águas superficiais.
- Levantamento de ocorrências sismológicas na região.

MEIO BIÓTICO

Os itens a serem abordados serão aqueles que caracterizam o meio biótico, de acordo com o tipo e o porte dos empreendimentos e segundo as características da região.

As metodologias utilizadas nos levantamentos de dados a respeito da Flora e Fauna locais deverão se constituir de três etapas fundamentais: coleta de dados primários e secundários, campanhas de campo, compilação e análise dos resultados.

Deverá ser apresentada a caracterização dos ecossistemas aquáticos e terrestres das áreas de influência dos empreendimentos, considerando-se a sazonalidade. Entre os aspectos cuja consideração ou detalhamento podem ser necessários, incluem-se:

- Identificação e mapeamento dos biótopos e ecótonos da área de influência, indicando as fitofisionomias presentes, com base em dados oficiais, imagens de satélite, levantamentos de campo e/ou fotografias aéreas;
- Identificação dos diferentes estratos vegetais presentes (com ênfase para a representatividade dos ecossistemas locais) e da fauna associada;
- Levantamento da vegetação das AII, AID e ADA, contemplando a conservação dos fragmentos e identificação das espécies endêmicas, raras e em extinção, bem como as de valor econômico, alimentício, medicinal e interesse científico;
- Levantamento da fauna e de seus habitats com destaque para as áreas de abrigo, reprodução e alimentação, identificando as espécies endêmicas, raras, ameaçadas de extinção e migratórias, bem como as de valor econômico (na alimentação e na medicina) e de interesse científico, com quantificação das ocorrências.
- Levantamento da existência de áreas de Preservação Permanente próximo as áreas dos empreendimentos.
- Seleção de parâmetros bioindicadores da qualidade ambiental para serem acompanhados através do Programa de Monitoramento Ambiental.
- caracterização limnológica e análise dos ecossistemas aquáticos nas áreas de influência do empreendimento, com mapeamento e classificação dos ecossistemas lóticos e lênticos destacando as suas características principais, em termos bióticos (comunidades aquáticas) e abióticos, dando particular atenção às espécies aquáticas de maior interesse econômico, endêmicas e ameaçadas de extinção;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

MEIO SÓCIOECONÔMICO

Serão abordados aqueles itens necessários para caracterizar o meio sócioeconômico, de acordo com o tipo e o porte do empreendimento e segundo as características da local onde se localiza o empreendimento.

Deverá ser apresentada a caracterização do meio sócio-econômico a ser potencialmente atingido pelo empreendimento, através das informações listadas a seguir, e considerando-se basicamente duas linhas de abordagem descritiva, referente à área de influência.

Uma, que considera aquelas populações existentes na área atingida diretamente pelo empreendimento, outra que apresenta as interrelações próprias do meio sócio-econômico regional e passíveis de alterações significativas por efeitos indiretos do empreendimento.

Quando procedentes, as variáveis enfocadas no meio sócioeconômico deverão ser apresentadas em séries históricas, significativas e representativas, visando a avaliação de sua evolução temporal.

Entre os aspectos, cuja consideração e detalhamento são necessários, incluem-se:

- caracterização da dinâmica populacional na área de influência do empreendimento;
- caracterização do uso e ocupação econômica do solo, com informações, em mapa, na área de influência do empreendimento;
- quadro referencial do nível de vida na área de influência do empreendimento;
- dados sobre a estrutura produtiva e de serviços;
- caracterização da organização social na área de influência.
- Caracterização do patrimônio histórico e cultural, identificando e mapeando as áreas de valor histórico e cultural, bem como as áreas potenciais para exploração turística, considerando a preservação do patrimônio paisagístico dos sítios existentes.

Após a caracterização dos meios nas três áreas de influência do empreendimento, o estudo deverá desenvolver a Avaliação de Impactos Ambientais. Esses estudos deverão focar a atenção nos processos erosivos; de assoreamento, dos corpos d'água; na geração e destinação de resíduos sólidos e efluentes líquidos; consumo de água, retirada da vegetação e afugentamento da fauna, dentre outros aspectos.

Com a determinação desses impactos deverão ser elaboradas as matrizes de Impacto ambiental, que identificam e avaliam os impactos dos empreendimentos. Essa matriz além de quantificar os impactos, qualifica-os em grau de intensidade, magnitude, temporalidade, localidade, entre outras variáveis. Isso possibilita ao órgão licenciador visualizar se o empreendimento causa mais impactos com qualidade positiva ou negativa aos meios estudados.

Para cada impacto negativo diagnosticado, é necessário propor ações para mitigar e compensar esses impactos. Essas medidas mitigadoras deverão ser implementadas no transcorrer das etapas do licenciamento ou mesmo após a entrada em operação do empreendimento, visando tanto a recuperação e conservação do meio ambiente, como o melhor aproveitamento por parte da população residente na região das novas condições a serem criadas pelo empreendimento, devendo ser consubstanciadas em programas ambientais a serem implementados após a aprovação dos processos.

Para todas as ações mitigadoras levantadas serão elaborados programas ambientais de acompanhamento e monitoramento que estabeleçam o controle e o monitoramento dos impactos ambientais decorrentes do empreendimento, objetivando acompanhar a evolução da qualidade ambiental e de vida da população, avaliando a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

eficácia das medidas implementadas e assim permitir eventuais correções e ou adoção de medidas complementares de controle, caso necessárias.

Em resumo, o fluxo de trabalho consistirá em encaminhar os processos para as obras em implantação, elaborar o estudo ambiental e acompanhar todo o processo junto ao órgão licenciador. Pode-se sintetizar o fluxo de trabalho da seguinte maneira:

- Levantamentos de Campo;
- Elaboração dos documentos com os estudos ambientais e de relatórios ambientais mensais;
- Organização dos documentos relativos aos processos;
- Protocolo dos documentos de licenciamento no órgão ambiental;
- Elaboração de estudos para atendimento das exigências técnicas.
- Gestão institucional junto ao órgão ambiental, para obtenção das licenças (LP, LI e LO).

A elaboração dos estudos obedecerá todos os parâmetros técnicos da legislação ambiental e de outras áreas que incidem diretamente sobre o licenciamento. Cabe a empresa contratada elaborar os estudos e obedecerem aos parâmetros técnicos e cumprirem com as exigências solicitadas, devendo possuir os responsáveis técnicos exigidos pelos órgãos competentes como: Engenheiro Químico, Geólogo, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Agrícola, Biólogo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, etc.

6. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

6.1 Estudos Ambientais

Os estudos ambientais são partes essenciais e obrigatórias no processo de licenciamento. Conforme descrito no item 5 – *Metodologia de Trabalho*, estes estudos, que são os principais produtos objeto do presente deste Termo de Referência, serão apresentados na forma de documentos legais que complementarão e adequarão a análise junto aos órgãos ambientais devendo atender às exigências deste órgão ambiental nos pareceres emitidos ou a serem emitidos nestes processos.

6.2 Relatórios Mensais de Acompanhamento

Visando subsidiar a avaliação do trabalho deverá ser apresentado, como produto, um Relatório Mensal de Acompanhamento com a síntese das atividades desenvolvidas no período.

7. CRONOGRAMA FÍSICO

A seguir, é apresentado o Cronograma Físico das atividades, as quais serão desenvolvidas, a contar da data de assinatura do contrato.

Para efeito de elaboração do cronograma físico das ações para elaboração dos estudos ambientais cada projeto foi dividido em cinco linhas de ação:

- 7.1. Relatório com a análise dos processos de licenciamento e definição de estratégias para obtenção do licenciamento – 20 (vinte) dias;
- 7.2. Diagnóstico Ambiental dos Meios Físico, Biótico e Socioeconômico – 30 (trinta) dias;
- 7.3. Elaboração dos documentos e realização de Gestão Institucional junto aos órgãos competentes – 60 (sessenta) dias;
- 7.4. Entrega dos documentos necessários ao licenciamento – 60 (sessenta) dias;
- 7.5. Protocolo dos documentos necessários aos licenciamentos junto aos órgãos competentes com atendimento às exigências técnicas necessárias – 60 (sessenta) dias;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

Anderson Turchiello
Biólogo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS

ANEXO V

ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2013. que o(a) Sr.(a) _____ portador de RG nº _____ representante da empresa _____ CNPJ nº _____ visitou os locais onde serão prestados os serviços do objeto deste termo, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades do local e condições estipuladas no edital.

São Vicente do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

RG:

CPF: